
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 017 /2025**DECRETO MUNICIPAL Nº 017 /2025**

Ementa: Estabelece alíquota de contribuição adicional da patronal de que trata o art. 2º da Lei Municipal nº 3.106/2015, para os exercícios de 2024 e 2034 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o art. 2º da Lei Municipal nº 3.106/2015, que autoriza o Poder Executivo a estabelecer alíquota de contribuição adicional da patronal, conforme tabela, com a finalidade de promover o equilíbrio financeiro e atuarial do sistema previdenciário municipal, em atendimento a Legislação Federal, incidente sobre a folha mensal de vencimentos dos servidores ativos e a totalidade dos proventos mensais de aposentadoria e pensão pagos pelo Regime Próprio de Previdência, com base em Avaliação Atuarial;

CONSIDERANDO a ocorrência de erro material, consistente na omissão na tabela do art. 2º da Lei Municipal nº 3.106/2015 em relação à alíquota de contribuição adicional da patronal aplicável nos exercícios de 2024 e 2034;

CONSIDERANDO não se tratar de modificação material da Lei Municipal nº 3.106/2015, mas apenas ato para conferir segurança jurídica à Administração Pública Municipal,

RESOLVE

Art. 1º Ficam estabelecidas as alíquotas de contribuição adicional da patronal, para fins de equacionamento do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pesqueira, para os exercícios de 2024 e 2034, da seguinte forma:

- Para o exercício de 2024, alíquota de 5,00% (cinco por cento);
- Para o exercício de 2034, alíquota de 10,00% (dez por cento).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pesqueira, em 11 de março de 2025

MARCOS LUIDSON DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:5323C2CB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 20/03/2025. Edição 3805

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>